



RESOLUÇÃO Nº. 012/2019-PSI

Transferência Interna e Externa - Ano Letivo de 2020.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o recebimento de transferência externa de alunos de outras instituições de educação superior;

Considerando o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferência Interna de curso, turno ou câmpus/polo de EAD (Educação a Distância), e Transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para cursos de graduação presencial e na modalidade EAD da UEM, para o ano letivo de 2020.

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do Curso de **Psicologia** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de **Transferência Externa** das requerentes relacionadas abaixo, **para o curso de Psicologia** da UEM, **ano letivo de 2020**, conforme segue:

Nome	Instituição de Origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Ana Clara Carvalho Tomé	Faculdade Cidade Verde	2º Série	2025
Verônica Ribas Machado Petroski	Faculdade Sant'Ana		2026
Maria Luiza Bortolini Farah	Universidade Presbiteriana Mackenzie	3º Série	2025

Art. 2º - Indeferir o pedido de **Transferência Interna**, da requerente abaixo relacionada, para o curso de **Psicologia**, ano letivo de 2020, por ausência de vagas na série de enquadramento, conforme o item 2.1.1 do Edital nº 039/2019-DAA:

Nome	RA	Série de enquadramento
Jaqueline Magon	76996	1º Série

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Psicologia**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Psicologia

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 14 de novembro de 2019.

Profa. Dra. Gláucia Valéria Pinheiro de Brida,
COORDENADORA - PSI.

